



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3091 DE 05 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R\$962.064,00 (novecentos e sessenta e dois mil, sessenta e quatro reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até R\$962.064,00 (novecentos e sessenta e dois mil, sessenta e quatro reais) para reforço da seguinte despesa, a saber:

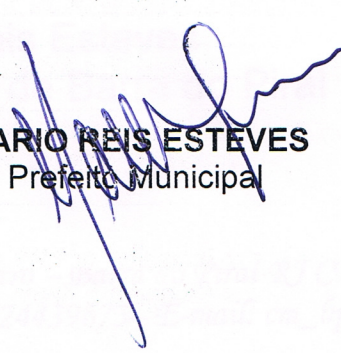
<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em R\$</u>
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade – MAC Amb. Hospitalar	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	962.064,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Provável excesso de arrecadação no valor de até **R\$962.064,00 (novecentos e sessenta e dois mil, sessenta e quatro reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde referente à Transferência de Recursos SUS Teto Financeiro MAC, conforme Deliberação CIB-RJ nº 5.575 de 27 de novembro de 2018 - Alterações no Limite do Bloco de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro – Teto Dezembro/2018, Portaria nº 2.004 de 21 de dezembro de 2018 e Planilha de Detalhamento do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2019.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 009/GP/2019
Projeto de Lei nº 020/2019
Autor: Executivo Municipal